ORIENTAÇÃO DIAS/SDS n°07/2020

Florianópolis, 08 de abril de 2020.

**Referência:** De acordo com a PORTARIA Nº 351, DE 7 DE ABRIL DE 2020 que regulamenta os procedimentos de que trata o Decreto nº 10.316/2020, a respeito do Auxílio Emergencial instituído pela Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020.

Prezados/as Gestores/as Municipais de Assistência Social

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SDS/SC vem orientar sobre o Auxilio Emergencial.

De acordo com a Portaria nº 351, de 7 de Abril de 2020 que Regulamenta os procedimentos de que trata o Decreto nº 10.316/2020, a respeito do Auxílio Emergencial instituído pela Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, que trata de auxílio financeiro, no valor mínimo de R\$ 600,00, que será pago por 03 meses às pessoas de baixa renda durante a crise provocada pelo coronavírus (Covid-19).

O auxílio emergencial será concedido aos trabalhadores que cumprirem os critérios estabelecidos na Lei nº 13.982, de 02 de abril de 2020, nos seguintes termos:

I - os trabalhadores incluídos em **famíliasbeneficiárias do PBF** serão selecionados **automaticamente** considerando os requisitos da Lei nº 13.982, de 2020 e o respectivo auxílio será pago para o Responsável Familiar;

II - os trabalhadores incluídos em **famílias cadastradas no Cadastro Único**, até 20 de março de 2020, serão selecionados **automaticamente** considerando os requisitos da Lei nº 13.982, de 2020 e o respectivo auxílio será pago para o trabalhador; e

III - os demais **trabalhadores informais** que cumprirem os critérios estabelecidos em lei deverão preencher o formulário disponibilizado em **plataforma digital**, com autodeclaração contendo as informações a que se refere o Decreto 10316, de 2020.

Foi disponibilizado o aplicativo **Caixa Auxílio Emergencial**, onde a pessoa poderá se inscrever.



Links aplicativos celular:

https://apps.apple.com/br/app/caixa-aux%C3%ADlio-emergencial/id1506494331

https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.caixa.auxilio

Nas três condições para o recebimento do benefício <u>A PESSOA</u> deve preencher <u>todos</u> os requisitos abaixo:

- Ser maior de 18 anos;
- Não existir vínculo ativo ou renda nos últimos três meses identificada no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS)
- Estar com o CPF regularizado na Receita Federal, exceto no caso de trabalhadores incluídos em famílias beneficiárias do PBF;
- Não ter emprego formal;
- Não receber benefício assistencial;
- Não receber nenhum benefício da previdência social;
- Não esteja recebendo o seguro-desemprego;
- Não pode receber nenhum programa de transferência de renda, exceto o Bolsa Família;
- No ano de 2018, não tenha recebido rendimento tributário acima de 28.559,70
  (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos)

- Ter renda familiar por pessoa de até ½ meio salário mínimo (R\$ 522,50) ou renda familiar total de até 03 (três) salários mínimos (3.135,00);
- Não ser agente Público.
- Será contemplada também a pessoa que exercer uma das seguintes atividades:
- Microempreendedor Individual (MEI), na forma do disposto no art. 18-A da Lei
  Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; ou
- Contribuinte individual do Regime Geral da Previdência Social e que contribua na forma do disposto no caput ou do inciso I do § 2º do art. 21 da Lei nº8.212, de 24 de julho de 1991; ou
- Trabalhador informal seja empregado, autônomo ou desempregado, de qualquer natureza, inclusive o intermitente inativo, inscrito no Cadastro para Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único, independentemente da marcação do Bloco 8.

## CALENDÁRIO PARA RECEBIMENTO:

Para os beneficiários do Programa Bolsa Família o pagamento seguirá o calendário já estabelecido conforme imagem abaixo:



Para as demais pessoas contempladas que atendem os requisitos do auxílio, o pagamento acontecerá conforme calendário abaixo:



Segue abaixo o aplicativo oficial da CAIXA ECONOMICA FEDERAL:



Links CAIXA:

https://auxilio.caixa.gov.br/#/inicio

Mais informações e ou dúvidas:

pbfsc2014@gmail.com

Contato telefônico: (48) 3664-0789

Link Gerência de Benefícios, Programas e Transferência de Renda – GEBTP/ SDS:

http://www.sds.sc.gov.br/index.php/assistencia-social2/gerencia-de-beneficios-assistenciais-transferencia-de-renda-e-programas-geben/bolsa-familia-sc

Atenciosamente,

## **Luciane dos Passos**

Diretora de Assistência Social (DIAS)

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social (SDS)